



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA
PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE
CARTUCHOS E TONNER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO
MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010907/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos

1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento

1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços de prestação de serviços ou fornecimento

1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato ao credenciamento

1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecimento ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços ou fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

2.1. Poderão participar do processo as pessoas jurídicas domiciliadas ou não com sede no Município de Itaetê, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídica ou Física:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **10/07/2026**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2026, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3.6 A prestação dos serviços ou fornecimento será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Itaetê-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Itaetê, nomeada pela Portaria N° 069/2026.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b)** A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação da autodeclaração prevista no ANEXO X.
- b) Alvará de funcionamento atualizado

6.3.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6.3.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços ou fornecimento junto à Comissão Especial de Credenciamento de Itaetê -BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaetê - Ba, localizada na RUA DAS ALGAROBAS, S/Nº , CENTRO, ITAETÊ - BA, a partir do dia **10/07/2026**, nos horários das 08:00h às 13:00h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

6.5.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.5.3 A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura de Itaetê - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.5.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do site: <https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Itaet%C3%A9>

6.5.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.5.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.5.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.5.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

6.5.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.7. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços ou fornecimento.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação dos serviços ou fornecimento, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Oficial do Município de Itaetê - BA, no endereço eletrônico <https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Itaet%C3%A9>

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços ou fornecimento será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação dos serviços ou fornecimento, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução dos serviços ou fornecimento;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Itaetê - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua das Algarobas, s/nº, Centro, Itaetê – BA;**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0301	2007 – Gestão de Ações da Sec. de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500.0000
0604	2011 – Gestão das Ações da Sec. de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500.0001
0701	2013 – Gestão das Ações da Sec. de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	15001002 / 16000000
12.01	2017 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500.000

11. RESCISÃO

11.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. pedido formal pelo credenciado;
- 12.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 12.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- 12.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13.1. A Prefeitura Municipal de Itaetê – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Itaetê – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/Itaete>.

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviços ou fornecimento.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itaetê - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Itaetê – BA, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Itaetê– BA, 10 de julho de 2026

Sandro Monteiro Cabral
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de recarga de cartuchos de *toner* e de tinta de impressoras, destinado a atender às unidades administrativas do Município de Itaetê/BA.

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de recarga de cartuchos de *toner* (impressoras laser) e de cartuchos/tanques de tinta (impressoras a jato de tinta), incluindo, quando necessário, a substituição de componentes de desgaste (cilindro/*drum*, lâmina de limpeza, *chip* e demais peças consumíveis), em condições padronizadas, para atender à demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itaetê/BA, de forma contínua e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificação, quantitativos e valores

Os serviços, quantitativos estimados e valores unitários fixos praticados no credenciamento são os constantes da tabela abaixo, apurados a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e da pesquisa de preços a ser consolidada na fase preparatória:

LOTE 01 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHO

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP PRO M-1102 W	UND	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
2	RECARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP PRO M-1132	UND	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
3	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP P-2014	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
4	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP P-3015 DN	UND	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
5	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP W-1105A	UND	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
6	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP AL-2023	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
7	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP P-1002	UND	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
8	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP MFP-135A	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
9	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP M-432 FDN	UND	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
10	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP P-1005	UND	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
11	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP 107W	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

12	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP PRO M403 DW	UND	24	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
13	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP PRO M404 DW	UND	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
14	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET HP MANAGED E50145 DN	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
15	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 416W PRETO	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
16	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 416W AMARELO	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
17	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 416W CIANO	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
18	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 416W MAGENTA	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
19	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L396 PRETO	UND	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
20	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L396 AMARELO	UND	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
21	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L396 CIANO	UND	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
22	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L396 MAGENTA	UND	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
23	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L3250 PRETO	UND	140	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00
24	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L3250 AMARELO	UND	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
25	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L3250 CIANO	UND	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
26	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L3250 MAGENTA	UND	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
27	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L6270 PRETO	UND	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
28	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L6270 AMARELO	UND	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
29	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L6270 CIANO	UND	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
30	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L6270 MAGENTA	UND	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
31	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L210 PRETO	UND	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
32	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L210 AMARELO	UND	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
33	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L210 CIANO	UND	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
34	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L210 MAGENTA	UND	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
35	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L4260 PRETO	UND	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
36	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L4260 AMARELO	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
37	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L4260 CIANO	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

38	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L4260 MAGENTA	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
39	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA BROTHER HL-T4000 PRETA	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
40	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA BROTHER HL-T4000 AMARELO	UND	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
41	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA BROTHER HL-T4000 CIANO	UND	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
42	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA BROTHER HL-T4000 MAGENTA	UND	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
43	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA BROTHER DCP L5512 DN	UND	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
44	REGARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA BROTHER DCP L2540 DW	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
45	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET BROTHER DCPB 7535 DW	UND	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
46	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET BROTHER DCP-8085 DN	UND	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
47	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET BROTHER DCP-8152 DN	UND	25	R\$ 86,00	R\$ 2.150,00
48	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET BROTHER DEP-8157 DN	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
49	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET KYOCERA ECOSYS P-3045 DN	UND	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
50	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET KYOCERA ECOSYS M-2040 DN	UND	120	R\$ 97,00	R\$ 11.640,00
51	REGARGA IMPRESSORA TONNER LASERJET ELGIN M-6550 NW	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
52	REGARGA IMPRESSORA TONNER MEGA TANK CANON G-6010 PRETO	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
53	REGARGA IMPRESSORA TONNER MEGA TANK CANON G-6010 AMARELO	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
54	REGARGA IMPRESSORA TONNER MEGA TANK CANON G-6010 CIANO	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
55	REGARGA IMPRESSORA TONNER MEGA TANK CANON G-6010 MAGENTA	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
56	REGARGA IMPRESSORA TONNER MEGA TANK CANON G-3110 PRETO	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
57	REGARGA IMPRESSORA TONNER MEGA TANK CANON G-3110 AMARELO	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
58	REGARGA IMPRESSORA TONNER MEGA TANK CANON G-3110 CIANO	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
59	REGARGA IMPRESSORA TONNER MEGA TANK CANON G-3110 MAGENTA	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
TOTAL				R\$	167.552,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE TONNER E TINTA

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONNER LASERJET HP 285A	UND	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
2	TONNER LASERJET HP 278A	UND	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
3	TONNER LASERJET HP 105A	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
4	TONNER LASERJET HP 248A	UND	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
5	TONNER LASERJET HP 55X	UND	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
6	TONNER LASERJET HP 283A	UND	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
7	TONNER LASERJET HP W1030XC 151/152	UND	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
8	TONNER LASERJET HP W1330X	UND	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
9	TONNER LASERJET KYOCERA TK-3160/3162	UND	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
10	TONNER LASERJET KYOCERA TK-1175	UND	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
11	TONNER LASERJET BROTHER BN-021	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
12	TONNER LASERJET BROTHER TN-3612	UND	6	R\$ 532,00	R\$ 3.192,00
13	TONNER LASERJET BROTHER TN-750	UND	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00
14	TONNER LASERJET BROTHER TN-450	UND	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00
TOTAL				R\$	21.094,00

1.2.1. Os quantitativos indicados são meramente **estimativos**, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, tampouco à credenciada direito subjetivo à execução de quantitativo mínimo, ficando a demanda condicionada à efetiva necessidade das unidades e à disponibilidade orçamentária.

1.2.2. Por se tratar de credenciamento (contratação por inexigibilidade de licitação, art. 74, IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021), **os valores unitários são fixos e padronizados**, idênticos para todos os credenciados, não havendo disputa de preços entre os interessados. Os preços foram definidos com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 79, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Justificativa da necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelas unidades administrativas do Município, essenciais à produção de documentos, expedientes, processos administrativos, atos oficiais e ao atendimento ao público. A indisponibilidade de insumos de impressão compromete a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa.

A opção pela recarga de cartuchos, em vez da aquisição de itens novos, fundamenta-se no princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), por apresentar custo significativamente inferior, e no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, ao reduzir o descarte de resíduos e promover a reutilização de componentes, em consonância com a logística reversa (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

2.2. Justificativa da adoção do credenciamento

Adota-se o credenciamento na hipótese de **contratação paralela e não excludente** (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), por ser viável e vantajosa à Administração a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas. A demanda encontra-se dispersa entre diversas secretarias e unidades, com equipamentos de diferentes marcas e modelos, sendo vantajoso que todos os interessados que preencham os requisitos possam ser credenciados, com distribuição objetiva e isonômica da demanda, evitando dependência de fornecedor único e reduzindo riscos de descontinuidade.

2.2.1. O credenciamento configura hipótese de **inexigibilidade de licitação** (art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), em razão da inviabilidade de competição decorrente do fato de que todos os interessados aptos podem ser contratados, por preço previamente definido no ato convocatório.

2.3. Alinhamento ao planejamento

A demanda está alinhada ao planejamento estratégico da Administração e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner e de tinta, com coleta dos cartuchos vazios nas unidades ou entrega pela credenciada, higienização, recarga com insumos compatíveis e de qualidade, substituição de peças de desgaste quando necessário, teste de qualidade de impressão e devolução dos cartuchos recarregados devidamente acondicionados e identificados, mantendo o ciclo de disponibilidade dos equipamentos de impressão da Administração.

3.1. A solução abrange todo o ciclo de vida da contratação, compreendendo a fase de credenciamento (chamamento público permanente), a habilitação dos interessados, a formalização do contrato ou instrumento equivalente e a execução parcelada e sob demanda dos serviços, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais e de sustentabilidade

- Os serviços deverão observar padrões de qualidade compatíveis com os equipamentos utilizados pela Administração, empregando insumos adequados e de procedência lícita;
- A credenciada deverá observar a logística reversa dos resíduos gerados (cartuchos inservíveis, *toner* residual e embalagens), responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente adequado, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Vedação à subcontratação total do objeto; a subcontratação parcial, se admitida, dependerá de autorização expressa da Administração (art. 79, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Garantia dos serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

A credenciada prestará garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre cada serviço de recarga executado, comprometendo-se a refazer, sem ônus adicional, os serviços que apresentarem defeito de recarga (falhas de impressão, vazamento, baixo rendimento) dentro do prazo de garantia.

4.3. Requisitos de habilitação

Para o credenciamento, será exigida a apresentação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, admitida a substituição por registro cadastral válido (SICAF ou cadastro municipal equivalente), quando previsto no edital:

- a) **Habilitação jurídica** (art. 66): ato constitutivo/contrato social e alterações, inscrição no registro competente e documentos dos sócios/administradores;
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista** (art. 68): CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal (e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal; FGTS; Seguridade Social; CNDT (Justiça do Trabalho);
- c) **Qualificação econômico-financeira** (art. 69): certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) **Qualificação técnica** (art. 67): apresentação de ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto.
- e) **Declarações exigidas por lei**: cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF (vedação a trabalho de menores); inexistência de fatos impeditivos; cumprimento das reservas de cargos legais (art. 63, IV); e demais declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Vedações: não poderão credenciar-se pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem que possuam vínculo com agente público que atue no procedimento, na forma da legislação e do regulamento aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e prazos de execução

- A execução dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço/autorização de fornecimento por unidade demandante;
- Prazo de execução/entrega de cada recarga: em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do cartucho pela credenciada;
- Local de coleta/entrega: locais indicados pelo setor solicitante; a responsabilidade pela coleta e devolução dos cartuchos será da credenciada;
- Regime de execução: empreitada por preço unitário.

5.2. Distribuição objetiva da demanda entre credenciados

Havendo mais de um credenciado e não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos, a demanda será distribuída segundo **critérios objetivos e isonômicos**, nos termos do art. 79, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Adota-se o seguinte critério de rodízio:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Objetivo de Distribuição: Realizar a distribuição dos serviços por meio de rodízio sequencial, observando a ordem de credenciamento, garantindo tratamento igualitário entre todos os credenciados e assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência. 5.3. Obrigações da contratada.

- Executar os serviços com esmero e qualidade, empregando insumos compatíveis com os equipamentos;
- Substituir/refazer, sem ônus, os serviços recusados no recebimento ou com defeito no prazo de garantia;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e credenciamento;
- Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- Responder por danos causados aos equipamentos, agentes ou terceiros por dolo ou culpa na execução.

5.4. Obrigações da contratante

- Fornecer as informações e disponibilizar os cartuchos necessários à execução;
- Designar fiscal do contrato e efetuar o recebimento na forma deste TR;
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal designado acompanhar e atestar a execução.

6.1. Recebimento do objeto

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega dos cartuchos recarregados, para posterior verificação;
- **Recebimento definitivo:** após teste de impressão e conferência de qualidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, mediante atesto do fiscal.

6.2. Fiscalização

Fica designado(a) como fiscal do contrato o servidor **MAXSUEL PACHECO DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 37.367 E PORTARIA DE Nº 12/2023.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por serviço efetivamente executado e atestado, pelos valores unitários fixos deste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **30 (trinta) dias** contados do atesto, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Não haverá pagamento por quantitativo não executado. A liquidação e o pagamento observarão a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141) e a legislação municipal aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

7.2. **Reajuste:** os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, aplicando-se o índice IPCA, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 79, § 1º, III (previsão de índice de reajuste no edital).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO)

A contratação dar-se-á por **inexigibilidade de licitação**, mediante credenciamento, nos termos do art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

- **Chamamento público permanente:** a Administração divulgará e manterá em sítio eletrônico oficial edital de chamamento, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, § 1º, I);
- **Condições padronizadas:** o edital preverá condições padronizadas de contratação e o valor da contratação (art. 79, § 1º, III);
- **Julgamento da habilitação:** realizado pela Comissão de Contratação / agente de contratação designado, que examinará a documentação; todo interessado habilitado será credenciado;
- **Denúncia/descredenciamento:** admitida a denúncia do ajuste a qualquer tempo pelo credenciado, mediante aviso prévio, e o descredenciamento pela Administração nas hipóteses regulamentares (art. 79, § 1º, VI).

8.1 prazos do procedimento: prazo para análise da documentação será de até 8 dias úteis, prazo para convocação e assinatura do contrato será em 3 dias úteis, e prazo de validade do credenciamento, conforme edital e regulamento aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado do credenciamento é de **R\$ 188.646,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais)**, correspondente ao somatório dos quantitativos estimados pelos valores unitários fixos.

9.1. O valor é meramente estimativo e representa o teto referencial da despesa; a execução e o empenho observarão a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, cuja adequação será confirmada pelo setor competente (art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e LC nº 101/2000 – LRF):

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0301	2007 – Gestão de Ações da Sec. de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500.0000
0604	2011 – Gestão das Ações da Sec. de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500.0001



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

0701	2013 – Gestão das Ações da Sec. de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	15001002 / 16000000
12.01	2017 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1500.000

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1. Multas: mora de 0,3% ao dia sobre o valor da parcela em atraso e multa compensatória de até 10% sobre o valor do contrato/parcela inexecutada, respeitados os limites e a dosimetria do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. A validade do credenciamento observará o prazo fixado em edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal de credenciamento, no Decreto Federal nº 11.878/2024 (aplicação subsidiária) e demais normas aplicáveis.

12.3. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o DFD, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a pesquisa de preços.

Itaetê/BA, 23 de junho de 2026.

GERALDO REIS NASCIMENTO LOPES

Coordenador da Comissão de Planejamento de Contratações Públicas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Itaetê - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Itaetê - BA, divulgado pelo município, objetivando CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E DE TINTA DE IMPRESSORAS, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE DESGASTE (CILINDRO/DRUM, LÂMINA, CHIP) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA nos termos do **credenciamento nº 004/2026**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Itaetê -BA, ____/____/____

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Itaetê-BA

At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Itaetê - BA, ____ de _____ de 2026.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço ou fornecer como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO V

CREDENCIAMENTO 004/2026					
NOME:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:			EMAIL:		
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:		CONTA CORRENTE Nº:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1					
2					
3					

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ – BA**, Estado da Bahia, com sede a Rua das Algarobas – Centro- Itaetê - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.922.620/000120, neste ato representado pelo xxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, agente político, portador do xxxxxxxx – xxxxx e inscrito no CPF/MF. xxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 004/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de serviços ou fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 004/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para _____, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2026** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº 004/2026, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é _____ de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R\$ _____ (_____), conforme descrição abaixo.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços ou fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços ou fornecimento objeto do contrato.

8.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços ou fornecimento, após seu recebimento.

8.13 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)
(art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Realizar os serviços ou fornecimento requisitados, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nas formas legais.

9.3 Prestar os serviços ou fornecimento objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ou fornecimento Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

9.5 Disponibilizar os produtos ou serviços de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços ou fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via email) ou documento oficial de início dos serviços ou fornecimento, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Itaetê, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços ou fornecimento conforme estabelecido;

9.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços ou fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou fornecimento.
- 9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- 9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.20 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços ou fornecimento nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços ou fornecimento solicitados;
- 9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.30 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.33 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.37 Manter em serviço somente profissionais capacitados.

9.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou fornecimento ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços ou fornecimento públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 1O Contratante devesse, no prazo máximo 10(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 1As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devesse a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da servidora _____, matrícula nº _____, designada por meio da Portaria nº _____, para atuar como Fiscal de Contrato.

A fiscal designada acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços objeto deste instrumento.

Parágrafo único. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo esta por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Itaetê/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaetê – BA, xxxxx de 2026.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 004/2026

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

Itaetê-BA, _____ de _____ de 2025

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Itaetê-BA, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal
qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal
de Itaetê, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO X

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Eu, _____, (NOME DO REPRESENTANTE) brasileiro (a), portador (a) da RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da empresa _____ (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob penas da lei que a mesma possui capacidade técnica para executar o objeto do presente credenciamento nº 004/2026 , a saber CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Itaetê-BA, ____ de _____ de 2026.